

NOTA TÉCNICA

**O Rio Grande do Sul irá
perder arrecadação com a
Reforma Tributária?**

Justificativa para aumento de ICMS

O Governo Estadual está propondo um **aumento de alíquota de ICMS**, com impacto estimado sobre a arrecadação anual de R\$ 3,6 (2025).

Para isso, o Governo cita a **Reforma Tributária** como uma justificativa. Especificamente, na visão do Governo, o mecanismo de **repartição do novo tributo** estadual/municipal (IBS) provocaria perda de arrecadação, caso o estado não eleve suas alíquotas.

Considerando o texto da Reforma aprovado no Senado, esta Nota tem como objetivo **demonstrar por que tal justificativa é questionável**.

Distribuição da arrecadação na Reforma Tributária

A Reforma Tributária dá autonomia para o estado estabelecer a sua alíquota do IBS. Esta alíquota incidirá sobre bens e serviços que tenham como destino o RS. No entanto, é verdade que apenas após um período de 45 anos de transição, o produto integral de sua arrecadação será do estado.

Durante a transição, independentemente da alíquota estipulada, uma parcela (decrecente) do imposto arrecadado pelos estados será retida e redistribuída conforme a participação de cada estado no total de ICMS arrecadado no país durante o período 2024-2028.

Com isso, se houver uma corrida dos estados para aumentar ICMS nos próximos anos, o RS irá perder participação no “bolo” nacional do tributo. Isto é inquestionável.

Diminuir participação não significa perder arrecadação (1)

Mesmo que outros estados aumentem sua alíquota de ICMS e isso vá tornando a fatia do RS no “bolo” nacional do tributo proporcionalmente menor ao longo do período 2024-2028, **esse movimento, necessariamente, irá causar um aumento do “bolo” nacional do ICMS em relação a 2022.** E esse aumento tende a ser mantido na arrecadação do novo tributo, o IBS.

Isso deve acontecer por que, apesar da autonomia para cada estado estabelecer sua alíquota, o IBS terá uma alíquota de REFERÊNCIA nacional para os estados.

Essa alíquota de referência será determinada de modo a **manter a arrecadação total do IBS para os estados equivalente à perda de receita com o ICMS, pelo menos até 2034**

(inciso II, Art. 130 do ADCT do projeto da Reforma).

Diminuir participação não significa perder arrecadação (2)

É razoável prever que os estados, em sua grande maioria, não estipularão alíquotas inferiores a essa referência, pois isso causaria perdas de arrecadação.

Com os estados aplicando a alíquota de referência, a arrecadação nacional do tributo estadual seria mantida majorada após a corrida por aumento de alíquotas.

Desse modo, **independentemente de ter uma fatia proporcionalmente menor, o RS manteria sua arrecadação inalterada.**

Quando e em que (improvável) hipótese poderia haver perda de arrecadação? (1)

A partir de 2035 entra em vigor um "gatilho" de redução na alíquota de referência do IBS. Ele seria acionado caso sua arrecadação do IBS durante o período de transição para o ICMS (2029 a 2033) tenha superado a redução de arrecadação do ICMS entre 2012 e 2021.

Se, realmente, houver uma corrida de aumento de ICMS pelos estados nos próximos anos, como esse aumento seria transmitido aos anos iniciais de arrecadação do IBS, é provável que esse gatilho acabe sendo acionado.

Quando e em que (improvável) hipótese poderia haver perda de arrecadação? (1)

A partir de 2035 entra em vigor um "gatilho" de redução na alíquota de referência do IBS. Ele seria acionado caso sua arrecadação do IBS durante o período de transição para o ICMS (2029 a 2033) tenha superado a redução de arrecadação do ICMS entre 2012 e 2021.

Se, realmente, houver uma corrida de aumento de ICMS pelos estados nos próximos anos, como esse aumento seria transmitido aos anos iniciais de arrecadação do IBS, é provável que esse gatilho acabe sendo acionado.

Quando e em que (improvável) hipótese poderia haver perda de arrecadação? (2)

No entanto, aqui é importante lembrar que o gatilho provocaria a redução da alíquota de **REFERÊNCIA** do IBS. Se, e somente se, estados de arrecadação relevante de IBS aderirem a uma nova alíquota de referência menor, o RS perderia arrecadação, pois o “bolo” nacional de IBS seria reduzido.

Além de ser um fato que está mais de **10 anos à frente** e que, portanto, pode ser alterado até lá, **é difícil prever uma situação em que diversos estados estejam dispostos a ter alíquotas menores, abrindo mão de arrecadação.**

**Mesmo em uma
improvável
hipótese de perda
de arrecadação,
ela seria
temporária**

A parcela de arrecadação do IBS que será retida para redistribuição entre os estados é **decrecente**. A partir da vigência integral do novo tributo (2033), essa parcela começa em 90% e decresce a zero durante um período de 45 anos.

Desse modo, o **estado irá recebendo uma parcela crescente de sua própria arrecadação do IBS**, que inclusive poderia ser maior já de início, dependendo da interpretação do artigo da Reforma que determina a retenção de IBS para a redistribuição (possível retenção apenas da arrecadação vinculada à alíquota de referência).

Mesmo em uma
improvável
hipótese de perda
de arrecadação,
ela seria
contornável

Como a alíquota de referência não precisa ser obrigatoriamente seguida pelos estados, caso queira elevar a sua alíquota do IBS, **o Rio Grande do Sul poderá fazê-lo a qualquer momento** desde o início da vigência do tributo, recebendo parcelas crescentes da arrecadação decorrente desta alíquota.

Isto é motivo para não alterarmos o texto da Reforma Tributária?

Independentemente da perda de arrecadação para o RS, ainda é importante que o texto da Reforma Tributária seja alterado no que diz respeito ao dispositivo de distribuição dos recursos.

A corrida que está se estabelecendo para aumentar ICMS em diversos estados, em que pese não deva causar perda de arrecadação para o RS, irá causar um aumento da carga tributária nos próximos anos.

Esse aumento tende a ser perpetuado e distribuído igualmente para todos os estados pela Reforma Tributária, principalmente até 2034, devido aos mecanismos da alíquota de referência nacional.

Isso significa que os gaúchos poderão acabar pagando pelo aumento de ICMS de outros estados.

Fecomércio RS  **· Sindicatos**
————— Sistema Comércio —————